AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 031/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02004.000306/2026.

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria n° 054/2026 – GP, de 03 de fevereiro de 2026, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:
1 – Início para cadastro da proposta**: 27/11/2026 às 10h (dez horas);**
2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **02/12/2026 às 10h (dez horas);**
3 – Data e hora de início da fase de lances **02/12/2026 às 10h01m (dez horas e um minuto);**
4 – Data e hora de término da fase de lances **02/12/2026 às 12h01m (doze horas e um minuto);**
5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, antes do início da sessão pública para lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de prestação dos serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas adicionais de transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, durante o ano letivo de 2026.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

2.1.2. Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição; e
2.3.5. Sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49.
3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5. O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **10h:01m (dez horas e um minuto)** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.5.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência, que comprove:
a) Que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.8.1. SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf);
5.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos).

5.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.10. Constatada a existência de sanção, o a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

5.11. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.12.1. Contiver vícios insanáveis;
5.12.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.12.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.12.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.12.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo concorrente, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do concorrente mais bem classificado na fase de lances.
6.1.1. O participante terá o prazo de 60 (sessenta) minutos para o envio dos documentos de habilitação.
6.1.2. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do participante mais bem classificado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pelo agente de contratação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
6.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.2. No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada nos meios oficiais, desde que a atividade exercida seja legalmente compatível com o objeto da contratação;
6.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação de seus administradores;
6.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores;
6.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz, quando exigível;
6.2.6. No caso de cooperativa legalmente apta à execução do objeto: ata de fundação, estatuto social em vigor e ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados, bem como os demais documentos legalmente exigíveis;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

6.2.7. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória de sua autorização e registro, conforme a legislação aplicável;
6.2.8. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
6.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias administradas pelos referidos órgãos.
6.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, quando aplicável à sua condição e à natureza dos serviços.
6.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, observadas as exigências tributárias aplicáveis à prestação dos serviços.
6.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando legalmente exigível, especialmente para pessoas jurídicas sujeitas às respectivas obrigações.
6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando legalmente aplicável.
6.3.7. Quando houver isenção ou não incidência de tributos relacionados à atividade contratada, o interessado poderá comprovar essa condição mediante documentação emitida pelo órgão competente ou outro meio legalmente admitido.
6.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.3.9. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte selecionada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, na forma da legislação aplicável.
6.3.10. A ausência de regularização no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar os demais interessados, observada a ordem de classificação e as condições do procedimento.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre experiência anterior na execução de serviços de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros com características operacionais compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.5.2. A empresa deverá comprovar a disponibilidade de veículos adequados às capacidades mínimas de passageiros exigidas para as rotas que pretende executar, mediante

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

documentação que permita identificar os veículos e verificar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, admitindo-se veículos próprios ou legalmente disponibilizados à empresa, desde que assegurada sua utilização durante a execução contratual.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta;
6.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.13.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Os beneficiários do tratamento diferenciado deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório e, havendo alguma irregularidade ou restrição quanto aos documentos para prova de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.16. Após a habilitação o processo será finalizado e encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite do instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), emitida ao participante adjudicado, implica o reconhecimento de que:
7.3.1. referida Nota de que está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo contratado durante a vigência do contrato.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o participante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas previstas na legislação, poderão ser aplicadas, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e as demais disposições estabelecidas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A aplicação das sanções administrativas será precedida de procedimento que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, quando legalmente cabíveis.

9.6. Considerando a natureza dos serviços contratados, o descumprimento de obrigações que comprometam a segurança dos estudantes, a regularidade dos veículos e motoristas ou a continuidade do transporte escolar será objeto de especial atenção pela fiscalização contratual, podendo ensejar a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

10.2. As providências do subitem 10.1.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao participante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
10.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
10.12.3. ANEXO III – Dados da Empresa

Cerro Corá/RN, 26 de novembro de 2026.

Raimundo Ozair Tenan
Agente de Contratação

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**, com Sede na Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **MACIEL DOS SANTOS FREIRE**, Brasileiro, Portador do CPF: 067.XXX.XXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica Nº ____2026, Processo Administrativo nº _____/2026, RESOLVEM celebrar contrato, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e demais recursos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas adicionais de transporte dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, durante o ano letivo de 2026 nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	ROTA 06 SÍTIO BAIXA DA FLORESTA TARDE Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa da Floresta, Sítio Baixa Verde – para atender alunos da Escola Mun. Cel. Rubens Pereira. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 60. Veículo com no mínimo 32 lugares		3.900	Km		

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

02	ROTA 08 SÍTIO BAIXA VERDE TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa Verde, Sítio Baixa da Floresta, Sítio Chã da Divisão, Sítio Novo – para atender alunos da Escola Mun. Manoel Belmino dos Santos. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 45. Veículo com no mínimo 32 lugares		3.126	Km		
03	ROTA 13 SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Chã da Divisão, Sítio Chã do Sítio, Sítio Massangana e Sítio Baixa Verde – para atender alunos da Escola Estadual Albino Avelino e Escola Mun. Cel. Rubens Pereira. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e INCLUSÃO de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 50. Veículo com no mínimo 32 lugares		3.771	Km		
04	ROTA 14 SÍTIO BAIXA VERDE MANHÃ: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa Verde, Sítio Chã da Divisão, Sítio Baixa da Floresta, Sítio Novo, Sítio Patrimônio – para atender alunos da Escola Mun. Manoel Belmino dos Santos. Ida e Volta. Disponível no turno matutino a partir das 06:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 50. Veículo com no mínimo 32 lugares		3.567	Km		

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

05	ROTA 15 SÍTIO ARARA MANHÃ E TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 11 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Arara, Assentamento Frei Damião, Reta - para atender alunos das Escolas da Zona Urbana. Disponível no turno matutino a partir das 06:00 horas e vespertino a partir das 12:00. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 40. Veículo com no mínimo 11 lugares.		4.450	Km		
06	ROTA 17 ROTA EXTRA MANHÃ, TARDE OU NOITE: Locação de Veículo com no mínimo 45 lugares para realizar a seguinte rota: Rota EXTRA para substituição quando houver necessidade da referida em consequências de quebra de veículos da frota própria desta municipalidade até enquanto perdure o problema. Disponível no turno matutino a partir das 05:40, vespertino a partir das 11:40 horas, e noturno a partir das 17:40. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 130. Veículo com no mínimo 45 lugares		8.280	Km		
07	ROTA 24 SERTÃO / ZONA URBANA MANHÃ: locação de veículo com no mínimo 15 lugares para realizar as seguintes rotas: (serra do meio, assentamento São Francisco) ida e volta. Disponível no turno matutino a partir das 06:00 horas, podendo sofrer alterações diante de vários fatores. Quantidade de km estimado da rota / dia 40. Veículo com no mínimo 15 lugares.		3.840	Km		
08	ROTA 25 SERTÃO / ZONA URBANA TARDE: Locação de veículo com no mínimo 15 lugares para realizar as seguintes rotas: (serra do meio, assentamento são francisco) - ida e volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas, podendo sofrer alterações diante de vários fatores. Quantidade de km estimado da rota / dia 40. Veículo com no mínimo 15 lugares.		3.840	Km		

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.3.3. A Proposta da contratada; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ___ (___) meses contados a partir de ____/____/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:
8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços de transporte escolar, disponibilizando as informações referentes aos itinerários, horários, turnos, unidades escolares e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.
8.1.2. Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando a rota a ser executada, a previsão de início, os quantitativos e as demais condições necessárias à prestação dos serviços.

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos, regularidade dos motoristas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
8.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando necessário, prazo compatível com a gravidade da ocorrência para adoção das medidas corretivas, sem prejuízo das providências imediatas exigidas para garantir a segurança dos estudantes.
8.1.5. Informar tempestivamente à CONTRATADA, eventuais alterações no calendário letivo, nos horários de funcionamento das unidades escolares ou nas necessidades de transporte, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento contratual.
8.1.6. Realizar a conferência dos registros de execução e das quilometragens efetivamente percorridas, verificando sua compatibilidade com os serviços prestados, para fins de medição, atesto e pagamento.
8.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.
8.1.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à segurança dos estudantes, à regularidade dos veículos e motoristas, à pontualidade e à continuidade dos serviços de transporte escolar.
8.1.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, determinando a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.
8.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento de obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.1.11. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.
8.1.12. Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento, à gestão e ao encerramento da contratação, observando a natureza emergencial dos serviços e os limites estabelecidos na legislação vigente.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração Pública.

8.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, especialmente quanto à segurança dos estudantes, à manutenção dos veículos, à habilitação dos motoristas e ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação vigente, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços de transporte escolar, cabendo-lhe, ainda:

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

9.1.1. Executar os serviços de transporte escolar conforme os itinerários, horários, turnos, capacidades dos veículos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.
9.1.2. Disponibilizar veículos adequados às características das rotas contratadas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, respeitando a capacidade máxima de passageiros autorizada e as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito.
9.1.3. Manter os veículos devidamente licenciados, inspecionados e autorizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, observando as disposições dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as regulamentações do CONTRAN e as normas aplicáveis do DETRAN/RN.
9.1.4. Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria legalmente exigida, curso especializado para transporte escolar e atendimento aos demais requisitos previstos nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
9.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com remuneração dos motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
9.1.6. Assegurar a pontualidade e a regularidade dos serviços, cumprindo os horários de embarque e desembarque dos estudantes, de modo a evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à frequência escolar e ao funcionamento das unidades de ensino.
9.1.7. Providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança, por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.
9.1.8. Substituir imediatamente os motoristas que não atendam às exigências legais, apresentem conduta incompatível com a atividade ou estejam impossibilitados de executar os serviços, garantindo que os profissionais substitutos possuam todas as qualificações exigidas.
9.1.9. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte escolar, assegurando a utilização dos equipamentos obrigatórios, o uso dos cintos de segurança pelos passageiros e a adoção das medidas necessárias à proteção da integridade física dos estudantes.
9.1.10. Não transportar passageiros em quantidade superior à capacidade autorizada do veículo, sendo vedada a utilização de veículos inadequados ou não autorizados para a prestação dos serviços de transporte escolar.
9.1.11. Não realizar alterações nos itinerários, horários, turnos ou demais condições de execução sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as situações excepcionais que exijam providências imediatas para preservar a segurança dos estudantes, devendo a ocorrência ser comunicada à fiscalização.
9.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, panes mecânicas, atrasos, problemas nas condições das vias, indisponibilidade de veículos ou motoristas e demais situações que afetem a regularidade do transporte escolar.
9.1.13. Manter os veículos em condições adequadas de limpeza e conservação, realizando periodicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à segurança, ao conforto e ao adequado transporte dos estudantes.
9.1.14. Disponibilizar representante responsável pela comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao atendimento das determinações da fiscalização contratual.
9.1.15. Apresentar mensalmente os relatórios de execução dos serviços, contendo a identificação das rotas, os dias efetivamente trabalhados, os itinerários realizados e as

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

quilometragens percorridas, acompanhados da documentação necessária à conferência, medição e pagamento.

9.1.16. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo as informações e os documentos solicitados, bem como assegurando o acesso aos veículos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.17. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das providências imediatas necessárias à segurança dos estudantes.

9.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões praticados na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.

9.1.20. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pela remuneração dos empregados e pelo recolhimento dos respectivos encargos, nos termos da legislação vigente.

9.1.21. Observar as normas ambientais aplicáveis à operação e manutenção dos veículos, adotando medidas destinadas à redução da emissão de poluentes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes, pneus, filtros e baterias.

9.1.22. Não transferir a terceiros a execução dos serviços contratados, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.

9.1.23. Atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências exigidas para assegurar a adequada execução dos serviços.

9.1.24. Executar os serviços exclusivamente durante o período autorizado pela Administração Municipal, observando o caráter emergencial da contratação, os quantitativos contratados e os limites estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização, coordenação e execução dos serviços sob sua responsabilidade, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os motoristas, empregados ou prepostos utilizados na execução contratual.

9.3. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579
Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN
Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
Ação:
Função:
Sub-Função:
Programa:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20___.

Responsável legal
CONTRATANTE

Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1_____
CPF:

2_____
CPF:

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	**N°:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRICO "E-MAIL"		**TELEFONE:**
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO		
NOME:		**CPF:**
ENDEREÇO:	**N°:**	**CEP:**
BAIRRO:	**MUNICIPIO:**	**UF:**
ENDEREÇO ELETRICO "E-MAIL"		**TELEFONE:**
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Anexado por RAIMUNDO OZAIR TENAN

Assinado eletronicamente por: RAIMUNDO OZAIR TENAN.

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: f4b0f5d4c19d681143ffd8b33f53c5c720f383b8ab711c3df3af386cf32c4579

RAIMUNDO OZAIR TENAN - CPF: 033.XXX.XXX-06 - Assinado em: 26/11/2026 11:36:33

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261126116323 e Código Autenticação: 28ebec41